



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

DECRETO Nº 039 DE 31 DE AGOSTO DE 2.018.

"Dispõe sobre cumprimento de ordem judicial e dá outras providências."

O SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 18 DA CF/88 E NO ART. 68, INCISO VII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

CONSIDERANDO a decisão judicial exarada nos autos do processo nº 000023730-06.2006.8.13.0418 determinando-se a publicação de nova relação de classificados com desconsideração a pontuação atribuído pelo critério "Tempo de Serviço"; na Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público buscando a nulidade parcial do Edital 001/2.003 do concurso público para admissão de pessoal, realizado pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos a publicação imediata, por todos os meios acessíveis ao público em geral, e aos candidatos, em específico, da relação anexa de aprovados no concurso público municipal (Edital 01/2.003), que faz parte integrante deste Decreto, devendo adotar os devidos procedimentos de registro na pasta funcional de cada servidor, já empossado, quanto ao resultado de sua classificação no certame, para todos os fins de direito e adotar demais medidas de convocação em caso de candidatos eventualmente classificados em razão da alteração de pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Francisco Badaró - MG, 31 de agosto de 2018.

ADELINO PINHEIRO DE SOUSA

Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL